



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

CCMV

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Data: 08 de Setembro de 2025 (Segunda-feira)

Horário: 17h00min às 18h00min

Local: Via Google Meet

CONVOCAÇÃO

A presidente do **Colegiado do Curso de Medicina Veterinária** **CONVOCA** os membros, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **5ª Reunião Extraordinária de 2025 do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária**, com data, local e horário determinados abaixo para cumprir a seguinte pauta:

1. Justificativas de ausência;
2. Apreciação da ata da **4ª Reunião Extraordinária de 2025**;
3. Apreciação e deliberação sobre solicitação de Turma Especial conforme processo **23091.012585/2025-74**;
4. Participação dos discentes do curso de Medicina Veterinária em atividades externas de extensão;

Data: 08 de Setembro de 2025 (Segunda-feira)

Horário: 17h00 às 18h00

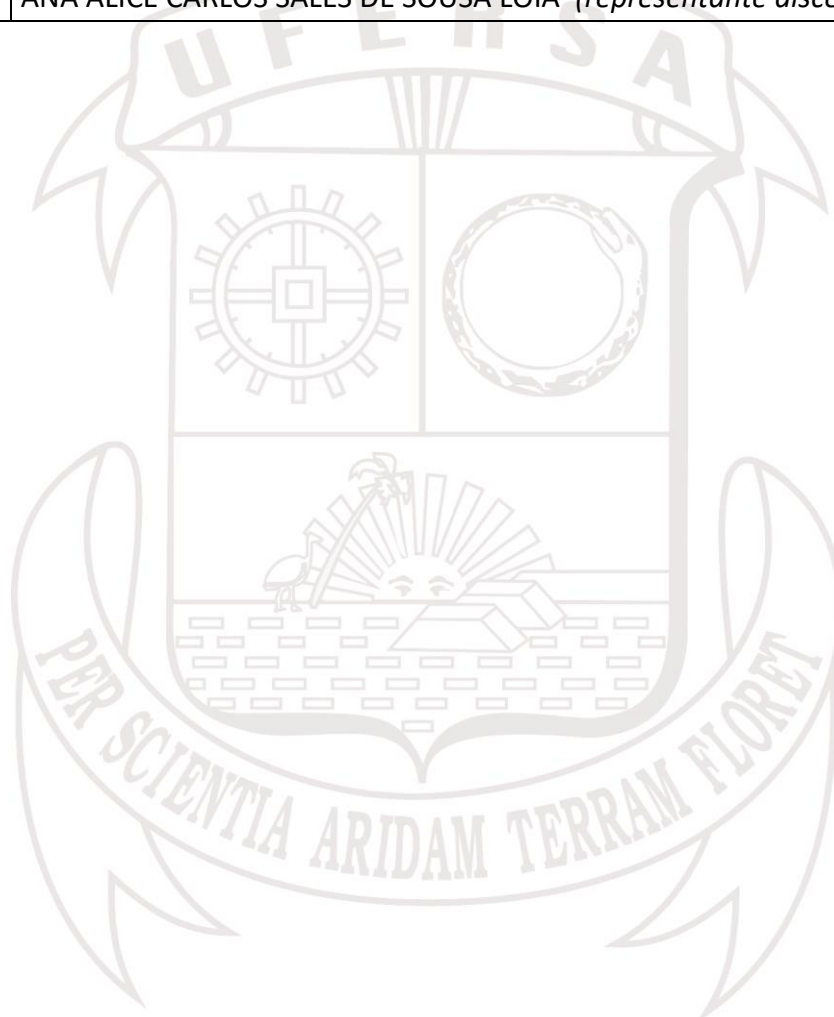
Local: Google Meet - <https://meet.google.com/tia-uenq-oeg>

Mossoró-RN, 05 de Setembro de 2025.

Michelly Fernandes de Macedo
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1	CARLOS ALANO SOARES DE ALMEIDA
2	CIBELE DOS SANTOS BORGES
3	ERICK PLATINÍ FERREIRA DE SOUTO
4	GENILSON FERNANDES DE QUEIROZ (SUPLENTE)
5	MARCELO BARBOSA BEZERRA (SUPLENTE)
6	MICHELLY FERNANDES DE MACEDO
7	TALYTA LINS NUNES
8	TIAGO ALMEIDA SARAIVA (SUPLENTE)
7	ANA ALICE CARLOS SALES DE SOUSA LOIA (representante discente)





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária
5ª Reunião Extraordinária de 2025

1. Justificativas de ausência;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária
5ª Reunião Extraordinária de 2025

2. Apreciação da ata da **4ª Reunião Extraordinária de 2025;**

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

No vigésimo terceiro dia do mês de junho, às dezessete horas, via plataforma Google Meet, deu-se início à quarta reunião extraordinária do ano de dois mil e vinte e cinco do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária (MV). Estiveram presentes os seguintes membros: **Michelly Fernandes de Macedo** (presidente do colegiado), **Carlos Alano Soares de Almeida**, **Erick Platiní Ferreira de Souto**, **Genilson Fernandes de Queiroz** e **Raimundo Alves Barrêto Júnior**. Verificada a existência do quórum e, após a aprovação da pauta, a presidente discutiu os pontos entre os membros conforme vê-se a seguir: **Ponto 1. Justificativas de ausência;** foi aprovada a justificativa de ausência de **Ana Alice Carlos Sales de Sousa Loia** (representante discente). **Ponto 2. Apreciação da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2025;** ata aprovada por unanimidade. **Ponto 3. Apreciação e deliberação sobre a oferta das disciplinas em 2025.2;** A professora **Michelly Fernandes de Macedo** projetou os horários de turmas das disciplinas e passou as seguintes informações sobre as solicitações: disciplinas com mais retenção de discentes, não-oferta de disciplinas da matriz nova sem alunos aptos a cursar e solicitação de disciplinas optativas em todos os núcleos. Informou que a Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais passará para a terça de manhã e a Nutrição de Não Ruminantes irá para a segunda de manhã, sendo esta última com possibilidade de até 50 (cinquenta) vagas divididas entre os códigos das duas matrizes. Para a optativa Princípios de Oncologia, bem como, outras com características semelhantes, será enviado ofício ao HOVET informando a respeito da necessidade de uso da estrutura hospitalar. Por fim, todas as solicitações de turmas serão enviadas aos respectivos departamentos com a justificativa sobre o número de vagas, caso seja aplicável. As solicitações e critérios para pedidos de turmas foram aprovados por unanimidade. **Ponto 4. Indicação de membros para compor Comissão Eleitoral do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária;** Verificada a impossibilidade do professor **Marcelo Barbosa Bezerra** de participar como membro da comissão, o colegiado decidiu por indicar os nomes dos docentes **Andreza Araújo de França**, **Marcelle Santana de Araújo**, **Leon Denner Moreira Benício** como titulares e **Alexandre Rodrigues Silva**, como suplente. Cumprida a ordem do dia e, não havendo mais comentários, às dezoito horas, a presidente do Colegiado agradeceu aos membros presentes e deu por encerrada a reunião. E eu, **Leonardo Mickael do Vale Vasconcelos**, lavrei a presente ata que foi lida, corrigida e aprovada pelos membros na **Xª reunião extraordinária do colegiado do curso de MV, realizada no dia XX de xxxx de dois mil e vinte e cinco.**

Presidente do Colegiado:

Michelly Fernandes de Macedo

Membros presentes:

Carlos Alano Soares de Almeida

Erick Platiní Ferreira de Souto



ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 37 *Genilson Fernandes de Queiroz*
38 *Raimundo Alves Barrêto Júnior*
39
40 **Secretário:**
41 *Leonardo Mickael do Vale Vasconcelos*



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária
5ª Reunião Extraordinária de 2025

3. Apreciação e deliberação sobre solicitação de Turma Especial conforme processo **23091.012585/2025-74**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação para solicitação de quebra de pré-requisito e abertura de turma especial/individual nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO — UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a possibilidade de um discente solicitar, em casos excepcionais, a matrícula em um componente curricular obrigatório ou optativo concomitantemente com seu pré-requisito; a necessidade de se estabelecer os critérios internos de quebra de pré-requisitos e abertura de turma especial/individual nos cursos de graduação da Ufersa; o desenvolvimento interdisciplinar de habilidades e competências, a retenção de discentes e tempo de integralização curricular; a Portaria UFERSA/PROGRAD Nº 95, de 26 de janeiro de 2024 que designa a Comissão responsável para elaborar a presente minuta de resolução; na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 17 de abril de 2025, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O componente curricular é considerado pré-requisito de outro quando seus conteúdos são essenciais para o aprendizado ou a execução das atividades do componente subsequente.

Art. 2º Define-se turma especial como a oferta excepcional de um componente curricular, realizada de forma individualizada ou em grupo, visando atender a necessidade de cumprimento de componentes não previstos na programação das turmas regulares do semestre vigente.

Art. 3º A quebra de pré-requisito e abertura de turma especial são situações excepcionais e extraordinárias, restritas a discentes com previsão de conclusão de curso.

§1º As solicitações de quebra de pré-requisito e/ou abertura de turma especial deverão ser realizadas pelo discente pretendo concluir até o primeiro dia de aula do período letivo correspondente à sua solicitação, mediante abertura de processo administrativo no setor de protocolo competente para tal fim, tendo como unidade de destino à coordenação do respectivo curso de graduação.

§2º As solicitações de quebra de pré-requisitos e abertura de turma especial serão analisadas pelo Colegiado de Curso com resposta ao requerente, até o final da primeira semana de aulas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

do período letivo para o qual foi realizada a solicitação.

CAPÍTULO II
DA QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO

Art. 4º A quebra de pré-requisito de um determinado componente curricular, obrigatório ou optativo, pode ser solicitada quando preenchidas as seguintes condições:

I – realização da matrícula no pré-requisito faltante do mesmo período letivo da solicitação de quebra, sendo vedado o seu trancamento ou exclusão;

II - a existência de vaga na turma do componente curricular objeto da quebra de pré-requisito, bem como à compatibilidade de horário do discente; e

III - ter a anuência do docente que leciona o componente curricular motivo da quebra de pré-requisito no semestre da solicitação ou que lecionou o componente na sua última oferta, podendo a anuência ser dispensada pelo colegiado quando nenhum dos critérios do presente inciso for possível de ser atendido.

§1º O(A) discente pretendo(a) concluir deverá estar matriculado (a) no pré-requisito faltante no mesmo período letivo da solicitação de quebra e o seu trancamento, exclusão ou reprovação por falta impossibilitará um novo pedido para o mesmo componente curricular.

§2º Em períodos letivos regulares anteriores, o(a) discente deverá ter cursado o pré-requisito e/ou componente curricular equivalente e ter sido reprovado com nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco) e não ter sido reprovado por faltas no componente curricular objeto da quebra.

§3º A exigência do parágrafo anterior será dispensada somente quando o componente curricular para o qual se pleiteia a quebra de pré-requisito for a única pendência para a conclusão do curso no período letivo.

§4º Considera-se componente curricular equivalente aquele previsto na matriz de equivalência do curso.

§5º O deferimento do pedido da quebra de pré-requisito resultará na matrícula compulsória do discente na turma, com criação de novas vagas caso seja necessário e possível.

§6º A matrícula será efetivada pelo Departamento responsável pelo componente curricular, mediante solicitação do Colegiado do curso.

§7º Se houver incompatibilidade de horário entre o requerente e a turma regular disponível ou impossibilidade de criação de novas vagas na turma regular, o pedido de quebra de pré-requisito deve incluir a solicitação de abertura de turma especial, conforme as normas do Capítulo III desta resolução.

§8º A quebra de pré-requisito será concedida apenas para componente curricular que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

tenha dependência direta dele.

§9º As demais condições para a solicitação de matrícula devem ser preenchidas, inclusive eventuais outros pré-requisito(s) e/ou co-requisito(s).

Art. 5º A concessão da quebra de pré-requisito não autoriza ao discente concluinte extrapolar o total de 20 (vinte) créditos ou 300 (trezentas) horas-aulas em componentes curriculares, obrigatórios ou optativos, a serem cursados no semestre que faz a solicitação.

Parágrafo único. A extrapolação de créditos ou carga horária mencionada no caput do artigo não inclui os componentes curriculares na modalidade atividades: Estágio Supervisionado Obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares.

Art. 6º A matrícula com quebra de pré-requisito será concedida uma única vez no decorrer do curso de graduação em um mesmo componente curricular ou em componente curricular equivalente, observando-se o previsto no §3º do art. 4º desta resolução.

§1º Para fins de controle, a quebra de pré-requisito deverá ser registrada no Histórico Escolar do discente.

§2º No caso em que o componente curricular de pré-requisito possuir um co-requisito não cumprido pelo discente, não será permitida a solicitação de quebra de pré-requisito.

§3º Em caso de trancamento do componente curricular que é pré-requisito automaticamente será cancelado o componente curricular que foi concedido a quebra de pré-requisito.

§4º Não será permitido solicitar a quebra de pré-requisito quando o componente curricular que é o pré-requisito tiver sido matriculado e excluído, reprovado por falta ou cancelado a sua matrícula, bem como se tiver sido reprovado por nota menor ou igual a 3,5 (três vírgula cinco).

CAPÍTULO III
DA TURMA ESPECIAL

Art. 7º A turma especial permite que um discente pretendo concluinte solicite a abertura de uma turma de um componente curricular que, por algum impedimento ou situação excepcional, ele não teria condições de cursar.

§1º A turma especial deve seguir todas as premissas e os requisitos de uma turma regular, com exceção da exigência de fixação de horário, sendo necessário o cumprimento da carga horária total do componente curricular.

§2º O departamento acadêmico deve dar preferência, sempre que possível, ao atendimento do pleito por meio da abertura de turma regular, ao invés de turma especial.

§3º A abertura de turma especial é restrita aos períodos letivos regulares, não se aplicando às turmas ofertadas em períodos letivos complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§4º Entender-se-á por Turmas de Período Letivo Complementar aquelas ofertadas, em regime intensivo, entre dois períodos letivos regulares consecutivos, conforme definido no Calendário acadêmico da graduação.

§5º Caberá ao Departamento responsável pelo componente curricular a competência para designar o docente que ministrará a disciplina, podendo, quando julgar necessário, consultar o Colegiado do curso para sugestão de nomes.

Art. 8º A abertura de turma especial só pode ser solicitada pelo discente quando atendidos todos os seguintes requisitos:

I - estar em situação regular no curso;

II - estar no último semestre do curso ou com possibilidades de integralizar a carga horária em disciplinas obrigatórias e optativas da sua estrutura curricular; e

III - ter, no máximo, duas reprovações com nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco) e nenhuma por falta no componente curricular ou em algum dos seus equivalentes motivo da solicitação de turma especial.

§1º A solicitação de abertura de turma especial diz respeito a, no máximo 2 (dois) componentes curriculares no período letivo da solicitação, com exceção dos casos que se enquadrem nos instrumentos normativos vigentes sobre o Estágio Supervisionado no âmbito da Ufersa;

§2º O(A) discente é pretense concluinte, o componente curricular é obrigatório ou optativo na estrutura curricular do discente e este realiza estágio supervisionado obrigatório fora do município em que seu curso na Ufersa é realizado, desde que atenda aos critérios definidos nos instrumentos normativos vigentes sobre Estágio Supervisionado no âmbito da Ufersa;

§3º O componente curricular, ou qualquer componente equivalente no qual o discente possa se matricular, não pode ser oferecido no período corrente ou ser oferecido em choque de horário com outro componente curricular obrigatório que integra o plano de matrícula do discente.

Art. 9º A quantidade de vagas em uma turma especial é de, no máximo, 5 (cinco) discentes.

§1º No caso de deferimento de pedido de turma especial com o número maior de 5 (cinco) discentes, deve ser criada turma regular em horário compatível com os planos de matrícula dos requerentes.

§2º Na impossibilidade de formação de turma regular, caberá ao Departamento Acadêmico priorizar a matrícula na turma especial dos requerentes com possibilidade de conclusão do curso no período corrente.

Art. 10. Indeferida a solicitação de abertura da turma especial, mediante decisão fundamentada, deverá ser dada ciência ao discente acerca das razões do indeferimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 11. Os casos omissos referentes à quebra de pré-requisito e abertura de turma especial serão apreciados pelo Colegiado de Curso, segundo as normas legais estatutárias e regimentais vigentes, cabendo recurso às instâncias superiores.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 16 de agosto de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária
5ª Reunião Extraordinária de 2025

4. Participação dos discentes do curso de Medicina Veterinária em atividades externas de extensão;



PENDÊNCIAS
PREFEITURA

SECRETARIA
DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA

Ofício nº **126/2025** - Agr

Pendências/RN, 14 de Agosto de 2025.

À

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária

Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

Assunto: Convite e proposta de participação na I FEPEAGRO – Pendências/RN.

Prezada Professora Michelly,

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Pendências/RN** tem a satisfação de convidar o **Curso de Medicina Veterinária da UFERSA** para participar da **I Feira de Exposição Agropecuária de Pendências – FEPEAGRO**, a realizar-se de **06 a 08 de novembro de 2025**, no Parque de Vaquejada João Felipe.

O evento integra uma programação voltada ao fortalecimento do setor agropecuário, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, a divulgação de tecnologias e práticas inovadoras, e a valorização das profissões ligadas às Ciências Agrárias. Durante a feira, haverá visitas guiadas de escolas municipais de Pendências e região, para que os estudantes conheçam os cursos e áreas de atuação profissional.

Considerando a relevância do Curso de Medicina Veterinária, propomos a seguinte participação:

- **Estande institucional** (2m x 2m), com ponto de energia, mesas plástica e cadeiras (quantidade a ser ajustada previamente conforme necessidade);
- **Apresentação do curso** aos visitantes, especialmente às turmas das escolas participantes (Estilo a festa do Bode - Mossoró-RN);
- Possibilidade de **demonstrações, materiais informativos e atividades interativas** que ilustrem o papel e a importância do médico veterinário.

Contrapartidas da Secretaria:

- Disponibilização de **almoço e jantar** para a equipe participante (10 refeições ao dia, ajustáveis conforme necessidade previamente combinada);
- **Suporte logístico no local** (montagem, organização e desmontagem do estande);



AQUI
O FUTURO
SE FAZ!



PENDÊNCIAS
PREFEITURA

SECRETARIA
DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA

- **Divulgação institucional** do curso nas mídias e materiais oficiais da feira;
- **Possibilidade de disponibilizar ônibus** para buscar a equipe em Mossoró/UFERSA, mediante confirmação logística prévia;
- Apoio no transporte local dentro do município, caso necessário.

Reforçamos que todos os cinco cursos das Ciências Agrárias da UFERSA foram convidados para esta ação conjunta, fortalecendo a visibilidade da instituição e aproximando-a da comunidade regional.

Colocamo-nos à disposição para participar, se necessário, de reunião do Colegiado, presencial ou remotamente, para apresentar a proposta e esclarecer dúvidas.

Atenciosamente,

JANILSON OLEGÁRIO DE MELO FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula: 29190-5



AQUI
O FUTURO
SE FAZ!



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Assú
CGC (MF) 11.642.164/0001/39
Fundo Municipal de Saúde

Ofício 12/2025

Assú – RN, 25 de agosto de 2025.

DE: Setor de Combate às Endemias / Secretaria de Saúde

PARA: Universidade Federal Rural do Semiárido/ coordenação do curso de veterinária

Assunto: Oferta de 15 vagas para participação de alunos do curso de veterinária desta universidade no dia D de vacinação antirrábica do município de Assú.

Prezado coordenador,

O Setor de combate às endemias do município de Assú-RN vem, por meio deste, ofertar aos alunos do curso de veterinária interessados **15 vagas** para participação do **dia D de vacinação da campanha antirrábica 2025** que ocorrerá no dia **27 de agosto das 08:00h as 16:00** em diversos pontos da cidade.

A prefeitura se responsabilizará pelo transporte de ida e volta aos locais de vacinação, bem como as refeições e equipamentos necessários às atividades. A participação contará, além da experiência importantíssima no âmbito do curso, com certificado de participação expedido pela secretária de saúde do município.

Sem mais a acrescentar, reafirmamos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Kleysson Martins de Sousa

Kleysson Martins de Sousa
Diretor do Setor de Combate Às Endemias